

1

2

3

4

5

6

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - CBH-SMT

Deliberação CBH-SMT nº XXX, de 20 de dezembro de 2017. Define cronograma de atividades, diretrizes e critérios gerais para hierarquização de empreendimentos para obtenção de financiamento com recursos do Fehidro 2018 e dá outras providências.

7 8

- A Plenária do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê CBH- SMT, em sua XXa Reunião Ordinária, considerando:
- a Política Estadual de Recursos estabelecida através da Lei nº 7.663, de 30
 de dezembro de 1991, que institui o Fundo Estadual de Recursos
 Hídricos FEHIDRO, através de seu artigo 35 e seguintes;
- a constituição da Fundação Agência das Bacias Hidrográficas do rio
 Sorocaba e Médio Tietê FABH, em 10 de janeiro de 2003, com seu
 estatuto devidamente registrado no 1º Cartório de Registro Civil de Pessoa
 Jurídica, sob o nº 6719;
- o Decreto Estadual nº 55.008, de 10 de novembro de 2009, que aprova e fixa os valores a serem aplicados na cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo, nas Bacias Hidrográficas do rio Sorocaba e Médio Tietê, em consonância com seu Plano Quadrienal de Investimento, aprovado pelo CBH-SMT em 08 de outubro de 2008, através da Deliberação CBH-SMT nº 208;
- as metas e ações contidas no Plano de Bacia do CBH-SMT, aprovado na
 Reunião Plenária de 09/02/2007, no município de Cerquilho, bem como as
 áreas especiais de gestão da qualidade e quantidade das águas;
- a revisão do Plano de Bacia realizado com base na Deliberação CRH nº
 62/2006, aprovado através da Deliberação CBH-SMT n 208/2008;
- o Relatório de Situação do CBH-SMT atualizado e deliberado em XX de julho de 2017, através da Deliberação CBH-SMT nº xxx;
- os Relatórios Técnicos da Cetesb 2016 ou mais recente;
- a deliberação Cofehidro 171/2016 que definiu a distribuição dos recursos
 do Fehidro referentes a compensação financeira por aproveitamentos
 hidroenergéticos em seu território e royalties de Itaipu Binacional 2016;
- a estimativa para o exercício/2018 de arrecadação da cobrança pelo
 uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo,
 informada através do Ofício nº XXXXX pela FABH-SMT
- os recursos remanescentes da arrecadação da cobrança no exercício
 de 2017, destinados para investimentos, excetuando os recursos para



- custeio da FABH-SMT conforme determina a Lei nº 12.183/2005, que dispõe sobre a cobrança pela utilização dos recursos hídricos do domínio do Estado de São Paulo, os procedimentos para fixação dos seus limites, condicionantes e valores e dá outras providências;
- o Plano de Aplicação e planilha de orçamento da FABH-SMT para o ano de
 2018 aprovada pelo Conselho Deliberativo da FABH-SMT na reunião XXX
 e deliberado pelo Colegiado do comitê em XXXX;
- a Deliberação 158/2015, do Conselho de Orientação do Fehidro Cofehidro, que aprova as alterações no Manual de Procedimentos Operacionais do Fehidro (MPO), o qual estabelece prazos para que os colegiados deliberem e publiquem a hierarquização dos empreendimentos a serem financiados com recursos do Fehidro;
- a Deliberação XXX/XX do CRH que determina porcentagens de financiamento por PDC com os recursos do FEHIDRO para o exercício de 2018.
- o Plano de ação para Gestão dos Recursos Hídricos para UGRHI 10 e seu
 respectivo programa de investimentos aprovado pelo Colegiado do
 CBHSMT em XXXXX.
- os critérios específicos para a alocação dos recursos financeiros do
 Fehidro, destinados à UGRHI 10, para 2018, definidos pela Câmara
 Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos CT-Plagrhi;
- e os Fundamentos da Cobrança, Anexo I, do Decreto nº 55.008/2009, o qual determina que os recursos arrecadados com a cobrança serão aplicados nos PDC's 1, 3 e 4;

DELIBERA:

65

66

76

77

78

- 67 Artigo 1º Dos recursos obtidos com a cobrança pela utilização dos recursos
- 68 hídricos nas bacias do rio Sorocaba e Médio Tietê para o exercício de 2018,
- 69 será descontado o percentual de até 10% do montante arrecadado, para
- custeio e pessoal da FABH-SMT, sendo disponibilizado o restante para
- 71 investimentos conforme consta nos Fundamentos da Cobrança;
- 72 Artigo 2º.- Os recursos derivados da cobrança pelo uso da água financiarão 73 projetos obrigatoriamente nos seguintes PDCs :
- a) PDC 1 (base de dados, cadastros, estudos e levantamentos BASE):
 aplicação de até 20% do montante arrecadado;
 - b) PDC 3 (recuperação da qualidade dos corpos d'água RQCA): até 44% do montante arrecadado;



7	9
8	0

e) PDC 4 (Conservação e proteção dos corpos d' água - CPCA): até 33% do montante arrecadado.

81 82 83

Artigo 2º. Os recursos provenientes do Fehidro financiarão projetos dentro dos sequintes limites:

84 85 86

87 88

89

a) Investimento de no máximo 25% nos PDC1 (base de dados, cadastros, estudos e levantamentos - BASE) e PDC2 (Gerenciamento dos Recursos Hídricos - GRH);

b) Investimento de no Mínimo 60% no PDC 3, sub-PDCs 301, 304 e 305.

c) Investimento de no máximo 15% nas demais ações e PDCs

90 91 92

93

94

Artigo 3º - A elaboração do Plano de Bacia da UGRHI 10 por constituirse em obrigação do CBH-SMT, deverá ser prioritariamente indicada para recebimento de recursos.

95 96 97

98

Parágrafo único – Os recursos necessários para o empreendimento mencionado no caput serão descontados do montante de "recursos disponibilizados para distribuição pelo CBH-SMT, conforme disposto nesta deliberação:

99 Artigo 4º - Para inscrição, análise e hierarquização de pedidos de financiamento para obtenção de recursos, fica aprovado o seguinte 100

- cronograma: 101
- 02/01/2018 divulgação pela Secretaria Executiva do CBH-SMT das 102 atividades, diretrizes e critérios gerais para pleitos Fehidro 2018 nos 103
- endereços www.facebook.com/cbhsmt e http://www.sigrh.sp.gov.br/ 104
- b) 02/01/2018 a 26/03/2018 inscrição dos projetos, com a apresentação de 105 uma (01) cópia impressa do projeto, incluindo: Termo de Referência (Anexo II 106
- ou III) e planilha de custo, cronograma físico-financeiro, como estabelecidos no 107 Manual de Procedimentos Operacionais - MPO/Fehidro, de 2015, devendo 108
- estar adequado à presente Deliberação e seus anexos. A inscrição dos 109
- projetos será feita da seguinte forma: 110
- (i) na Secretaria Executiva do CBH-SMT, Rua Américo de Carvalho, 820, 111 112 Jardim Europa, Sorocaba, SP, das 8:30h às 12h e das 13h às
- 17h, com carimbo exclusivo dessa Secretaria; 113
- c) 02/04/2018 a 27/04/2018 Período inicial de avaliação pelas câmaras 114 técnicas; 115
- d) 30/04/2018 divulgação da avaliação preliminar de cada projeto nos 116
- endereços www.sigrh.sp.gov.br e www.facebook.com/cbhsmt pela Secretaria 117
- Executiva: 118



- e) até 16/05/2018 prazo para os proponentes entregarem complementações
- ou apresentarem recursos;
- f) 17/05/2018 a 30/05/2018 sujeita à convocação de reuniões para análise e
- pontuação dos projetos pelas Câmaras Técnicas e hierarquização dos projetos
- 123 pela CTPLAGRHI.
- 124 g) Até 01/06/2017 divulgação pela Secretaria executiva da pontuação e
- 125 hierarquização dos projetos nos endereços www.sigrh.sp.gov.br e
- 126 www.facebook.com/cbhsmt;
- h) até 06/06/2018 protocolo de recursos na Secretaria Executiva do CBH-
- SMT, Rua Américo de Carvalho, 820, Jardim Europa, Sorocaba, SP, das 8:30 h
- às 17:00 h, com carimbo exclusivo da Secretaria Executiva do CBH- SMT;
- i) 06/06/2018 a 15/06/2018 sujeita à convocação de reunião para a análise
- dos recursos e pontuação dos projetos pela CT-Plagrhi;
- i) 15/06/2018 divulgação pela Secretaria Executiva dos pleitos aprovados e
- pontuados pela CT-Plagrhi, nos endereços www.sigrh.sp.gov.br e
- 134 www.facebook.com/cbhsmt;
- k) após 18/06/2018, sujeita à convocação: Reunião Plenária do CBH-SMT
- para, dentre outros assuntos, apreciar e aprovar/referendar a proposta da CT-
- 137 Plagrhi de hierarquização dos empreendimentos aprovados:
- 138 I) no máximo 5 dias úteis após a Reunião Plenária, os tomadores que
- 139 tiverem seus empreendimentos deliberados, deverão protocolar na
- Secretaria Executiva do CBH-SMT, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 h,
- 141 os documentos:
- 142 (i). Ficha Resumo formulário conforme disponibilizado na página
- 143 <u>www.sigrh.sp.gov.br/fehidro/sinfehidro;</u>
- 144 (ii) Planilha Orçamentária formulário conforme disponibilizado na
- página <u>www.sigrh.sp.gov.br/fehidro/sinfehidro;</u>
- (iii). Cronograma Físico-Financeiro formulário conforme disponibilizado
- na página <u>www.sigrh.sp.gov.br/fehidro/sinfehidro;</u>
- 148 (iv). Comprovante do envio da proposta eletrônica
- (v). Deliberação referente ao pleito, destacando na mesma o pleito em
- 150 questão.
- 151 § 1° O tomador deverá acompanhar pela página
- www.sigrh.sp.gov.br/fehidro/sinfehidro, ACESSO AO CIDADÃO a
- indicação do Agente Técnico.
- § 2° o tomador, após indicação do agente técnico protocolará os
- documentos na Secretaria executiva do CBH-SMT, conforme



193

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - CBH-SMT

156 157	estabelece o Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento – 2015, os documentos relacionados conforme o segmento:
158 159	Anexo-III - Relação de documentos - municípios e entidades municipais exceto itens 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18;
160 161	Anexo-IV - Relação de documentos - órgãos estaduais - IV exceto os itens 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17;
162 163	Anexo-V - Relação de documentos - sociedade civil sem fins lucrativos exceto os itens 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 ;
164 165	<u>Anexo-VI - Relação de documentos - usuários com fins lucrativos</u> exceto os itens 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15 e 16.
166 167 168 169 170 171	§ 3° - o tomador, somente após emissão do parecer técnico pelo Agente Técnico , protocolará os documentos na Secretaria – executiva do CBH-SMT, conforme estabelece o Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento – 2015, os documentos relacionados conforme o segmento, para elaboração do contrato pelo Agente Financeiro.
172 173	<u>Anexo-III - Relação de documentos - municípios e entidades municipais,</u> exceto itens: 4, 5 e 11;
174 175	Anexo-IV - Relação de documentos - órgãos estaduais - exceto os itens 4, 5 e 10;
176 177	Anexo-V - Relação de documentos - sociedade civil sem fins lucrativos exceto 4, 5 e 10 e
178 179	Anexo-VI - Relação de documentos - usuários com fins lucrativos exceto 4, 5 e 10.
180 181 182 183 184 185	§ 4° – Fica delegada à Secretaria Executiva do CBH-SMT, ouvida a CT-Plagrhi, a função de adaptar, alterar, incorporar e excluir critérios fixados nesta Deliberação, tendo em vista proceder a ajustes decorrentes de deliberações e estabelecimentos de normas e critérios que venham a ocorrer até a próxima Reunião Plenária do CBH-SMT, provenientes do CRH e do Cofehidro.
186 187 188 189	§ 5° – Fica delegada a CT-Plagrhi, ouvidas as outras Câmaras Técnicas, a avaliação dos projetos antes da votação na plenária, sendo que a plenária só deliberará sobre projetos avaliados pela Câmara Técnica segundo esta deliberação dentro do pleito 2018.
190 191 192	§ 6° – As interposições de recursos e ajustes em projetos somente serão aceitas em papel, mediante protocolo efetuado na Secretaria Executiva do CBH-SMT, com carimbo exclusivo dessa Secretaria.



- Artigo 6º Os proponentes dos projetos devem obedecer ao Manual de procedimentos Operacionais do Fehidro, de julho de 2015, cuja alteração foi aprovada pela Deliberação 158/2015, do Cofehidro e disponível no site: www.sigrh.sp.gov.br/fehidro.
- 198 §1º Cada candidato a tomador poderá apresentar quantos projetos 199 desejar, porém na situação de maiores demandas que recursos terá 200 somente até dois (2) projetos financiados;
- §2º Aquisição de automóveis, caminhonetes, furgões e barcos, novos, desde que comprovadamente indispensáveis para a implantação de programas, projetos, serviços e obras previstos no PERH, será permitida seguindo o item 3.4.18 do Manual de Procedimentos Operacionais, disponível em: www.sigrh.sp.gov.br/fehidro;
- §3º Cada tomador obedecerá ao teto máximo financiável de R\$ 500.000,00 (quatrocentos mil reais) na modalidade "fundo perdido" e até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na modalidade "retornável";
- §4º A exceção ao §3º deste artigo, ocorrerá quando o projeto for de abrangência regional ou envolver obras e projetos de saneamento;
- §5º Quando o projeto envolver eventos, cursos, oficinas e palestras, o tomador deverá entregar à Secretaria Executiva do CBH-SMT a agenda dos eventos, indicando local, data e hora, com, no mínimo, 15 dias de antecedência da realização, em meio impresso e digital para divulgação na página do comitê no SIGRH e Redes Sociais (Facebook):
 - §6º Quando o projeto for aprovado pelo agente técnico, o tomador deverá entregar à Secretaria Executiva do CBH-SMT uma cópia em meio digital da versão final aprovada;
- §7º Todos os tomadores deverão encaminhar um relatório final, bem 219 como todos os produtos, e 10 cópias de qualquer publicação, 220 mapa formato digital compatível com programas (em 221 geoprocessamento, de preferência *.shp) ou mídia desenvolvida 222 durante o projeto (quando for o caso) para a Secretaria Executiva 223 do CBH-SMT que deverá disponibilizá-los ao público; 224
- §8º Todos os tomadores deverão apresentar seus resultados de seis meses a um ano após o encerramento dos projetos nas Câmaras Técnicas do CBH-SMT:
- §9° Ficará suspenso por um pleito o tomador que não atender os requisitos constantes nos §5° a §8°.
- Artigo 7º- Para pleitear recursos do Fehidro e da cobrança 2018 junto ao CBH-SMT, o proponente deverá comprovar a existência de sede ou sub-sede na
- bacia do Sorocaba/Médio Tietê, ou sua atuação em pelo menos 02 (dois) anos
- 233 na bacia.

216

217

218



234	Artigo 9º- Tomadores com projetos já avaliados na CT-Plagrhi e
235	aprovados em plenária do comitê em anos anteriores, mas que por qualquer
236	motivo tenham o projeto cancelado junto ao Fehidro, poderão submeter o
237	projeto novamente ao processo de avaliação como um projeto novo
238	submetendo-se à avaliação, aos critérios e pontuações da ultima
239	deliberação aprovada para este fim.
240	Artigo 10º - Integram esta Deliberação os seguintes anexos:
241	Anexo I – Descrição dos PDCs e sub PDCs.
242	Anexo II – Manuais de referências de Projetos
243	Artigo 11º - Os casos omissos deverão ser objeto de análise e definição pela
244	CT- Plagrhi.
245	Artigo 12º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação
246	pelo CBH-SMT.
247	